** CONDOMÍNIO IGARAPÉ ALDEIA PARQUE**

**INFORMATIVO – 10/2016**

Serra/ES, 28 de junho de 2016.

Prezados condôminos,

Diante dos recentes episódios envolvendo a morte – supostamente violenta – de animais de estimação no interior do condomínio, a Administração vem a público expressar repúdio a quaisquer práticas de maus tratos a animais, sejam estes domesticados ou não.

Além disso, vem prestar solidariedade e apoio às famílias que sofreram tais perdas, pondo-se à inteira disposição para o completo esclarecimento dos fatos, até mesmo porque, confirmadas as suspeitas de que os óbitos teriam sido causados por envenenamento, estar-se-ia diante um ato criminoso, punido na forma do art. 32 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.608/98).

Por outro lado, conquanto seja absolutamente injustificável qualquer forma de violência dirigida contra animais, é preciso ponderar que se as pessoas cuidassem melhor de seus bichos de estimação, atos dessa natureza certamente não ocorreriam. Não foram poucos os relatos de condôminos que tiveram seus automóveis danificados ou seus jardins e quintais defecados por cães e gatos de vizinhos.

No entanto, devido à falta de registros formais dessas ocorrências – apesar das inúmeras fotos e queixas postadas em grupos de *whatsapp* –, a Administração não encontrou meios para identificar e punir, à luz do regimento interno, os responsáveis pelos animais que vinham causando a perturbação da ordem e os danos à propriedade alheia.

Lamentavelmente, portanto, é possível extrair dessa sucessão de eventos que o desrespeito e a impunidade, de um lado, podem ter desencadeado a intolerância e a violência, de outro.

Assim, é preciso, antes de tudo, contar com a conscientização e a efetiva participação de todos caso o desejo comum seja realmente o de conviver em um ambiente solidário e justo. Nesse sentido, solicita-se a quem tomar conhecimento de quaisquer irregularidades e ocorrências envolvendo animais de estimação, que providencie o respectivo registro perante a Administração do condomínio, a fim de permitir a adoção das medidas regimentais e legais cabíveis.

Atenciosamente,

Lucimar Vertuani

Síndico